



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CONTRATO Nº 2022/05.23.01-DL-01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, COM A EMPRESA LIGIA LAURA DE SOUSA CASTRO 05708072393, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Pereira, 920, Centro, Barreira- Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.459.947/0001-44, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barreira, Sr. MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **LIGIA LAURA DE SOUSA CASTRO 05708072393**, com sede na Rua Francisco Pompeu de Almeida 17, Centro, Barreira-Ce., inscrita no CNPJ/MF nº 28.115.410/0001-05, representada pelo(a) Sr(a). Ligia Laura de Sousa Castro, inscrito(a) no CPF/MF n.º 057.080.723-93, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa n.º 2022/05.23.01-DL, Processo n.º 2022/05.23.01-DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, Informatica e Sonorização Diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce. Conforme especificação no Termo de Referência, conforme coleta de preços em anexo parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa nº 2022/05.23.01-DL, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais);

Item	Discriminação	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO i5 GABINETE COMPLETO: Especificações: Placa Mãe: Chipset: Intel H Series, Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB, Áudio HD de alta definição 5.1 canais, Rede LAN Gigabit 10/100/1000, Processador Core i5 7ª Geração	Un.	1	3.600,00	3.600,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



	ou superior, Memória RAM de 8GB ddr4, Armazenamento SSD de no mínimo 256 GB, Sistema Operacional Linux, Gabinete Tipo ATX, Cor Preto, Conexões 2x USB e Áudio/Microfone, e Fonte Bivolt. Cabo de força incluso.				
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Multifuncional - Visor LCD: Touchscreen 2,7" - Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico - Velocidade Máxima: Até 32 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 64MB - Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Conectividade Web: DROPBOX, GOOGLE DRIVET, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, BOX, FACEBOOK, FLICKR and PICASA Web AlbumsTM - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas - Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct	Un.	1	3.800,00	3.800,00
3	MONITOR LED 19.5" Especificações: Resolução máxima recomendada: 1920 x 1080 60 Hz (Full HD), - Suporte de cores HDR, Conexão VGA e HDMI, Tipo de Monitor LED Widescreen Contraste: 8000:1. Cabo de força e HDMI inclusos.	Un	2	645,00	1.290,00
4	MONITOR LED 19.5" Especificações: Resolução máxima recomendada: 1920 x 1080 60 Hz (Full HD), - Suporte de cores HDR, Conexão VGA e HDMI, Tipo de Monitor LED Widescreen Contraste: 8000:1. Cabo de força e HDMI inclusos.	Un	1	1.285,00	1.285,00
VALOR GLOBAL					9.975,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277
CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em conta bancária corrente, mediante transferência bancária na mesma titularidade do prestador de serviço, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;

9.2 Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

10.1.1- Advertência.

11.1.2- Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

(12)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Barreira e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0101.2001, elemento de despesa nº 4490.5200.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

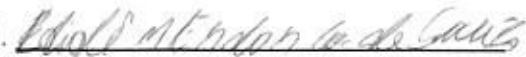
E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

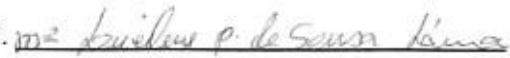
Barreira - CE, 24 de maio de 2022.


MACIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Barreira
CONTRATANTE


LIGIA LAURA DE SOUSA CASTRO
05708072393
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: Edyldi Antunes de Sousa
CPF: 025-783-683-76

02. 
Nome: Maria de Souza Lima
CPF: 836189703-82